



DECRETO N.º 170, DE 20 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto n.º 150, de 26 de junho de 2020, que “dispõe sobre medidas para a prorrogação dos prazos de licenças ambientais e suspensão dos prazos dos processos administrativos de licenciamento ambiental e para apuração de infrações ambientais, diante do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

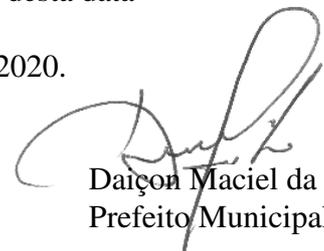
Art. 1.º O art. 4.º, do Decreto n.º 150, de 26 de junho de 2020, que “dispõe sobre medidas para a prorrogação dos prazos de licenças ambientais e suspensão dos prazos dos processos administrativos de licenciamento ambiental e para apuração de infrações ambientais, diante do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Ficam suspensos os prazos nos processos administrativos abertos com fundamento no art. 52, da Lei Municipal n.º 4.608/2004, durante a vigência das bandeiras vermelha ou preta, determinada pelas medidas de distanciamento controlado previstas no Decreto Estadual n.º 55.240, publicado em 10 de maio de 2020, bem como pelas medidas sanitárias segmentadas semanais aplicáveis.

Parágrafo Único. As medidas previstas no *caput* não impedem a adoção de medidas cautelares, de acordo com a urgência, gravidade ou dano continuado, visando a garantir a eficácia da tutela ao meio ambiente.”

Art.2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data

Santo Antônio da Patrulha, 20 de julho de 2020.

  
Daíson Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças